

## EDITAL

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>023/2019</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 11 h 00 min do dia 14/03/2019</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>11 h 30 min do dia 14/03/2019</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MICROBIOLOGIA**, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **150.117,49** (cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122194163  
Elemento da despesa: 33903950  
Fonte: 100 (Tesouro do Estado/SESA)

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 002/2018, servidores do(a) FUNEDAS.

**E-mail:** [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br)

**Telefones:** 1-3350-7427

**Endereço:** Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

#### 5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

“Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 AMOSTRA:**

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

### **6 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

### **7 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **8 ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Documentos de Habilitação;  
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;  
Anexo IV – Modelo de Procuração;  
Anexo V - Modelo de Declaração;  
Anexo VI - Locais de Entrega;  
Anexo VII – Minuta de Contrato.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

**2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4.9** Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

**Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar**

**Bairro: Juvevê**

**Cidade: Curitiba-Paraná**

**CEP: 80030-001**

**Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações**

**4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

**4.4.4** A declaração do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.

**6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**6.1.2.1** Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**7.1.4** Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**7.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

**9.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao Licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;

h) cometer fraude fiscal.

**10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**11.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4** O Licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante.

**11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**11.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**11.8** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**11.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

**Helder Luiz Lazarotto**  
**Diretor Administrativo**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de INSUMOS DE MICROBIOLOGIA para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Código GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
Lote 1	6604-25170	AGAR BILE ESCULINA COM VANCOMICINA pcte com 10 unidades		100	46,95	4.695,00
Lote 2	6604-26060	ÁGAR CPS pcte com 10 unidades		180	42,00	7.560,00
Lote 3	6604-7966	ÁGAR MACCONKEY pcte com 10 unidades		900	28,23	25.407,00
Lote 4	6604-7972	ÁGAR MUELLER HINTON pcte com 10 unidades		300	38,00	11.400,00
Lote 5	6604-7983	ÁGAR SANGUE pcte com 10 unidades		120	36,00	4.320,00
Lote 6	6604-26922	ÁGAR-CHOCOLATE SUPLEMENTADO pcte com 10 unidades		70	42,00	2.940,00
Lote 7	6601-8572	ALÇA DESCARTÁVEL 10 uL pcte com 100 unidades		76	14,00	1.064,00
Lote 8	6601-8572	ALÇA DESCARTÁVEL 1 uL pcte com 100 unidades		76	14,00	1.064,00
Lote 9	6607-8690	AZUL CRESIL BRILHANTE frasco com 100ml		8	37,00	296,00
Lote 10	6604-7960	AGAR BILE ESCULINA caixa com 10 unidades		20	30,30	606,00
Lote 11	6604-8051	CALDO BHI caixa com 10 unidades		20	31,50	630,00
Lote 12	6604-8070	CALDO PÚRPURA DE BROMOCRESOL caixa com 10 unidades		20	31,50	630,00
Lote 13	6604-8074	CALDO TSB caixa com 10 unidades		200	31,50	6.300,00
Lote 14	6604-51166	CÂNDIDA pcte com 10 unidades		24	75,00	1.800,00
Lote 15	6607-27100	CORANTE PARA BAAR		8	63,00	504,00
Lote 16	6607-8694	CORANTE PARA GRAM		16	55,00	880,00
Lote 17	6601-43109	COTONETE COM HASTE PLÁSTICA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE) caixa com 100 unidades		40	13,00	520,00
Lote 18	6607-27100	DESCORANTE PARA BAAR frasco 500ml		10	30,55	305,50
Lote 19	6601-32432	DESCORANTE PARA GRAM frasco com 500ml		28	13,00	364,00

Protocolo nº 15.331.681-3			Pregão Eletrônico nº		- EDITAL (página 13 de 36)	
<b>Lote 20</b>	6607-45424	ESBL pcte com 10 unidades		100	72,30	7.230,00
<b>Lote 21</b>	6605-26938	IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS com 10 testes		200	125,00	25.000,00
<b>Lote 22</b>	6605-8601	KIT OU MINIKIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÃO FERMENTADORES		16	98,00	1.568,00
<b>Lote 23</b>	6601-8608	LÂMINA LAPIDADA 26X76 mm cx com 50 unidades		400	4,50	1.800,00
<b>Lote 24</b>	6601-38963	LÂMINA KCELL caixa com 100 unidades		20	220,00	4.400,00
<b>Lote 25</b>	6604-26071	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR pcte com 50 unidades		40	140,00	2.800,00
<b>Lote 26</b>	6601-50897	MEIO DE TRANSPORTE COM SWAB (STUART) cx com 50 unidades		60	130,00	3.900,00
<b>Lote 27</b>	6607-45426	MRSA pcte com 10 unidades		100	120,00	12.000,00
<b>Lote 28</b>	6604-8062	MTS caixa com 10 unidades		20	30,00	600,00
<b>Lote 29</b>	6607-8715	ÓLEO DE IMERSÃO frasco com 100ml		8	12,80	102,40
<b>Lote 30</b>	6605-8609	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO frasco 1ml		90	15,00	1.350,00
<b>Lote 31</b>	6601-38979	REATIVO PARA CATALASE frasco 15ml		14	7,00	98,00
<b>Lote 32</b>	6511-26078	SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO pct com 10 unidades de 50lts		40	30,91	1.236,40
<b>Lote 33</b>	6607-53308	TESTE DE PYR		16	39,41	630,56
<b>Lote 34</b>	6601-38976	TIRAS DE OXIDASE frasco com 10 tiras		12	23,00	276,00
<b>Lote 35</b>	6604-26052	VASELINA LÍQUIDA frasco 100ml		30	7,39	221,70
<b>Lote 36</b>	6607-36933	ASO		10	85,00	850,00
<b>Lote 37</b>	6607-27143	BETA HCG		6	40,00	240,00
<b>Lote 38</b>	6607-8700	FATOR REUMATÓIDE		12	42,00	504,00
<b>Lote 39</b>	0606-37428	GLICOSE 75 g		200	5,25	1.050,00
<b>Lote 40</b>	6607-27037	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES kit com 25 testes		24	96,00	2.304,00
<b>Lote 41</b>	6601-38970	PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL pct com 25 unidades		144	26,25	3.780,00
<b>Lote 42</b>	6601-8622	PONTEIRAS AMARELAS pct com 1000 unidades		40	12,00	480,00
<b>Lote 43</b>	6601-8625	PONTEIRAS AZUIS pct com 1000 unidades		40	25,00	1.000,00
<b>Lote 44</b>	6607-27144	RPR		6	60,00	360,00
<b>Lote 45</b>	6607-24356	TESTE RÁPIDO PARA HIV		4	90,00	360,00
<b>Lote</b>	6601-24880	TUBO COM 12 mL PARA		7	52,99	370,93

Protocolo nº 15.331.681-3		Pregão Eletrônico nº		- EDITAL (página 14 de 36)		
<b>46</b>		URINÁLISE pct com 1000 unidades				
<b>Lote 47</b>	6601-24890	TUBO HEMÓLISE 12X75 mm COM TAMPA pct com 1000 unidades		20	46,00	920,00
<b>Lote 48</b>	6601-22972	PIPETA PASTEUR pcte com 500 unidades		20	35,00	700,00
<b>Lote 49</b>	6601-8586	FRASCO COLETOR DE URINA 24h		600	4,50	2.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>150.117,49</b>

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### LOTE 1 - AGAR BILE ESCULINA COM VANCOMICINA - pcte com 10 unidades

Ágar BILE ESCULINA com VANCOMICINA pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro. Preparado, esterilizado e validado para isolamento e identificação bacteriana acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido, o meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

### LOTE 2 - ÁGAR CPS pcte com 10 unidades

Ágar cromogênico para cultura de urina, pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro. Preparado, esterilizado e validado para isolamento e identificação bacteriana acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido, o meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

### LOTE 3 - ÁGAR MACCONKEY pcte com 10 unidades

Ágar MACCONKEY pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro. Preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

### LOTE 4 - ÁGAR MUELLER HINTON pcte com 10 unidades

Ágar MULLER HINTON pronto para uso, em placa descartável de 150 mm de diâmetro. Preparado, esterilizado e validado para teste sensibilidade aos antimicrobianos, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 50 a 60 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

### LOTE 5 - ÁGAR SANGUE pcte com 10 unidades

Ágar SANGUE pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro. Preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

**LOTE 6 - ÁGAR-CHOCOLATE SUPLEMENTADO pcte com 10 unidades**

Ágar CHOCOLATE pronto para uso, em placa descartável de 90 mm de diâmetro. Preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

**LOTE 7 - ALÇA DESCARTÁVEL 10 uL pcte com 100 unidades**

Alça plástica descartável calibrada 10uL. Alça bacteriológica calibrada, acoplada a haste plástica flexível, descartável, destinada a contagem de colônias em materiais biológicos, embalagem lacrada, resistente e sem danos, embaladas unitariamente, esterilizadas, rotuladas com selagem eficiente que garanta sua esterilidade até o momento de sua utilização e permita a abertura da embalagem unitária sem contaminação da alça. Pcte com 100 unidades

**LOTE 8 - ALÇA DESCARTÁVEL 1 uL pcte com 100 unidades**

Alça plástica descartável calibrada 1uL. Alça bacteriológica calibrada, acoplada a haste plástica flexível, descartável, destinada a contagem de colônias em materiais biológicos, embalagem lacrada, resistente e sem danos embaladas unitariamente, esterilizadas, rotuladas com selagem eficiente que garanta sua esterilidade até o momento de sua utilização e permita a abertura da embalagem unitária sem contaminação da alça. Pcte com 100 unidades

**LOTE 9 - AZUL CRESIL BRILHANTE frasco com 100ml**

Azul de Cresil Brilhante, Solução corante azul de cresil brilhante a 1% em solução fisiológica (0,85%) e citrato de sódio (0,4%). O produto deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso na coloração de reticulócitos, frasco com 100ml. Com validade de 18 a 24 meses.

**LOTE 10 - AGAR BILE ESCULINA caixa com 10 unidades**

Ágar BILE ESCULINA em tubo pronto para uso. Preparado, esterilizado e validado para isolamento e identificação bacteriana acondicionado em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 3 mL de meio sólido. O meio deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento e identificação de bactérias, registro no Ministério da Saúde, caixa com 10 tubos, validade de 10 meses. Entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

**LOTE 11 - CALDO BHI caixa com 10 unidades**

CALDO BHI Caldo Infuso de Cérebro e Coração em tubo. Caldo destinado ao enriquecimento de amostras em geral, propiciando o crescimento das mais diversas bactérias utilizado para o enriquecimento de amostras obtidas de secreção ocular ou bactérias conservadas em ágar, acondicionados em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 3 mL de meio líquido. O meio deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis. Caixa com 10 unidades. Validade de 10 meses.

**LOTE 12 - CALDO PÚRPURA DE BROMOCRESOL caixa com 10 unidades**

CALDO PÚRPURA DE BROMOCRESOL em tubo. Preparado, esterilizado e validado para prova de fermentação de carboidratos. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 4 mL de meio líquido. O caldo deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade,

umidade e pH favoráveis ao isolamento de uma variedade de microrganismos fastidiosos ou não Meio destinado a estudos de utilização de açúcares ou aminoácidos. Validade de 10 meses. Caixa com 10 unidades.

#### **LOTE 13 - CALDO TSB caixa com 10 unidades**

CALDO TSB Caldo Tríptico de Soja (TSB) em tubo. Preparado, esterilizado e validado para cultivo de uma variedade de microrganismos fastidiosos ou não. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 4 mL de meio líquido. O caldo deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao isolamento de uma variedade de microrganismos fastidiosos ou não. Caixa com 10 tubos.

#### **LOTE 14 - CÂNDIDA pcte com 10 unidades**

Ágar CROMOGÊNICO para identificação de Cândida. Meio de cultura destinado ao isolamento seletivo e diferencial de espécies de Cândida de importância clínica resistente. Pronto para uso, em placa descartável de 90mm de diâmetro, Preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

#### **LOTE 15 - CORANTE PARA BAAR**

CORANTE PARA BAAR Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen, destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR). Conjunto de corantes compostos por três diferentes reagentes sendo: 1 frasco com fucsina fenicada de Ziehl (fucsina básica 10,0 g/L + fenol fundido 50,0 ml/L + álcool etílico 100,0 ml/L), 1 frasco com azul de metileno (azul de metileno 3,0 g/L + fenol fundido 50,0 ml/L + álcool etílico 100,0 ml/L) e 1 frasco com álcool-ácido (ácido clorídrico 30,0 ml/L + álcool etílico 97,0 ml/L) preparados e validados para coloração de bacilos álcool-ácido resistentes, acondicionados em frasco plástico ou outro material, que seja resistente. Os produtos devem ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso. EMBALAGEM: Rotulada, lacrada, resistente e sem danos cada uma com conjunto de 3 reagentes acondicionados em frascos de material resistente com 500ml cada frasco, rotulado individualmente, acompanhada de bula, com validade de 18 a 24 meses

#### **LOTE 16 - CORANTE PARA GRAM**

CORANTE PARA GRAM Conjunto para coloração de GRAM com Álcool Cetona, destinado a bacterioscopia, visando o diagnóstico de bactérias Gram positivas (coloração azul) e Gram negativas (coloração vermelha). Conjunto de corantes compostos por quatro diferentes reagentes sendo: 1 frasco de cristal-violeta (cristal-violeta 10,0 g/L + álcool etílico absoluto 100,0 ml/L + oxalato de amônio 8,0 g/L), 1 frasco de lugol para Gram (Lugol forte 0,333 ml/L), 1 frasco de álcool-acetona (acetona pura para análise 100,0 ml/L + álcool etílico absoluto 700,0 ml/L) e 1 frasco de fucsina fenicada para Gram ( fucsina básica 1,0 g/L + fenol fundido 5,0 ml/L + álcool etílico 10,0 ml/L), preparados e validados para coloração diferencial em bacteriologia, acondicionados em frasco plástico ou outro material, que seja resistente. Os produtos do kit devem ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso. EMBALAGEM: Rotulada, lacrada, resistente e sem danos cada uma com conjunto de 4 reagentes acondicionados em frascos de material resistente com 500ml cada frasco, rotulado individualmente, acompanhada de bula. Com validade de 18 a 24 meses

#### **LOTE 17 - COTONETE COM HASTE PLÁSTICA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE) caixa com 100 unidades**

Haste plástica, Swab estéril, com algodão de alta absorção, embalados individualmente, com registro no Ministério da Saúde, validade de 24 meses. Caixa com 100 unidades embalados individualmente.

#### **LOTE 18 - DESCORANTE PARA BAAR frasco 500ml**

Descorante para BAAR, descorante Álcool-ácido para BAAR. Embalado em frasco âmbar ou plástico opaco, com tampa rosqueável. Frasco com 500 mL.

#### **LOTE 19 - DESCORANTE PARA GRAM frasco com 500ml**

Descorante para GRAM, decolorante Álcool-Acetona para Gram. Embalado em frasco âmbar ou plástico opaco, com tampa rosqueável. Frasco com 500 mL.

**LOTE 20 - ESBL pcte com 10 unidades**

Meio cromogênico seletivo destinado à detecção rápida de bactérias gram-negativas, produtoras de enzima  $\beta$ -Lactamase de Espectro Estendido (ESBL). Pronto para uso, em placa descartável de 90mm de diâmetro, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

**LOTE 21 - IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS com 10 testes**

Kit para a identificação de Bacilos Gram Negativos Fermentadores da Glicose. Validade de 10 meses.

**LOTE 22 - KIT OU MINIKIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÃO FERMENTADORES**

Kit para a identificação de Bacilos Gram Negativos Não Fermentadores da Glicose. Validade de 10 meses.

**LOTE 23 - LÂMINA LAPIDADA 26X76 mm cx com 50 unidades**

Lâmina lapidada de vidro para microscopia, bordas regulares, com uma das extremidades fosca que permita identificação adequada, espessura de 1,0 a 1,2 mm, medindo 26 X76 mm, fabricada em vidro transparente, translúcido e de boa qualidade. Embaladas em caixas com 50 unidades.

**LOTE 24 - LÂMINA KCELL caixa com 100 unidades**

Lâmina de plástico para contagem de sedimentos urinários com 10 poços feita em PMMA, cada poço deve possuir 18 círculos de leitura. Caixa com 100 unidades.

**LOTE 25 - MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR pcte com 100 unidades**

MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR. Meios destinados à preservação de microrganismos presentes nos mais variados materiais biológicos principalmente para amostras de fezes. Acompanhado de swab estéril acoplado com tampa, a qual irá substituir a tampa original do tubo após inoculação do material biológico. Pacote com 100 unidades embalados individualmente.

**LOTE 26 - MEIO DE TRANSPORTE COM SWAB (STUART) cx com 100 unidades**

MEIO DE TRANSPORTE COM SWAB (STUART). Meios destinados à preservação de microrganismos presentes em materiais biológicos, acompanhados de swabs bacteriológicos com algodão destituídos de propriedades bactericidas, tratados com soluções tamponantes visando a coleta, transporte e conservação de amostras. Acompanhado de swab estéril acoplado com tampa, a qual irá substituir a tampa original do tubo após inoculação do material biológico. Caixa com 100 unidades embalados individualmente. Validade de 12 meses.

**LOTE 27 - MRSA pcte com 10 unidades**

MRSA Meio cromogênico para identificação de Staphylococcus aureus metilina resistente. Preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), pacote com 10 placas, validade de 45 dias após a entrega no Hospital Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade.

**LOTE 28 - MTS caixa com 10 unidades**

Meio de Tolerância ao Sal (MTS) em tubo. Preparado, esterilizado e validado para cultivo e identificação de enterococos. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 4 mL de meio líquido. O caldo deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao crescimento de enterococos. Validade de 45 dias após a entrega no Hosp. Regional Infantil, com laudo técnico de controle de qualidade. Caixa com 10 tubos.

**LOTE 29 - ÓLEO DE IMERSÃO frasco com 100ml**

Óleo de Imersão para microscopia com índice de refração entre 1,510 A 1,515 à temperatura ambiente, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. O produto deve ter ausência de contaminação e,

apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade favoráveis ao uso, embalagem contendo 100mL.

**LOTE 30 - PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO frasco 1ml**

Plasma de coelho liofilizado c/ 01ml . Pool de plasma de coelho liofilizado, colhido com EDTA, preparado, esterilizado e validado para determinação da prova de coagulase, o Frasco deverá ser de vidro, ou outro material, que seja resistente e possibilite excelente visualização do liofilizado, deverá conter o volume de 1 a 1,2 ml de plasma de coelho liofilizado, para ser reconstituído com 3ml de salina estéril, o produto deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao uso. Validade de 24 meses.

**LOTE 31 - REATIVO PARA CATALASE frasco 15ml**

REATIVO PARA CATALASE, reativo destinado a pesquisar presença da enzima catalase em cultivos bacterianos. Frasco c/ 15 ml. Validade de 12 meses.

**LOTE 32 - SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO pct com 10 unidades de 50lts**

Saco para autoclavação de material contaminado, pacote com 10 unidades de 50lts, resistente a alta temperatura registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses.

**LOTE 33 - TESTE DE PYR**

TESTE DE PYR Prova da hidrólise enzimática da L-pyrrolidonyl-beta-naphthylamide, utilizada para diferenciação de Enterococcus e Streptococcus.

**LOTE 34 - TIRAS DE OXIDASE frasco com 10 tiras**

TIRAS DE OXIDASE frasco com 10 tiras. Tiras contendo reativo de oxidase, coloração branca. Validade de 24 meses.

**LOTE 35 - VASELINA LÍQUIDA frasco 100ml**

VASELINA LÍQUIDA Frascos com 100 mL.

**LOTE 36 – ASO**

Kit reagente, Para Determinação de Anti-Estreptolisina "O" (ASO), Para pesquisa de anticorpos por método aglutinação de látex em lâmina, Determinação qualitativa no soro, Kit com controle Positivo e Negativo, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C), para no mínimo 50 testes. Validade de 18 A 24 meses.

**LOTE 37 - BETA HCG**

BETA HCG Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do HCG em soro ou urina, com sensibilidade 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Registro no Ministério da Saúde, para no mínimo 50 testes, com controles positivo validade de no mínimo 12 meses.

**LOTE 38 - FATOR REUMATÓIDE**

FATOR REUMATÓIDE Kit reagente para determinação de Fator Reumatóide, Para determinação qualitativa e semi-quantitativa, modo de reação ponto final manual de fator reumatóide, metodologia aglutinação em látex. O kit deve fornecer reagentes prontos para uso, controles positivo e negativo, soluções tampão glicina e todos os acessórios necessários para realização de no mínimo 50 testes, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C). Validade 18 a 24 meses.

**LOTE 39 - GLICOSE 75 g**

GLICOSE Solução padronizada de 75 g de glicose ultrapura , destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Com validade de 12 meses.Sabores variados.

**LOTE 40 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES kit com 25 testes**

PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativa de sangue oculto nas fezes, tipo sem dieta, método imunocromatografia, apresentação com 25 testes. Registro no Ministério da Saúde, validade de 18 a 24 meses.

**LOTE 41 - PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL pct com 25 unidades**

PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL, Pipeta em poliestireno (plástica), descartável, graduada de 0-170 mm para VHS. A parte inferior da pipeta, onde há o bulbo branco, deve ser encaixada no tubo de coleta. A pressão exercida no interior do tubo fará com que o sangue preencha a pipeta, por capilaridade. O filtro,

localizado na parte superior da pipeta, impedirá que o sangue ultrapasse a marca “zero”. Pacote com 25 unidades.

**LOTE 42 - PONTEIRAS AMARELAS pct com 1000 unidades**

Ponteira descartável universal frisada, 0-200 uL, amarela, do tipo Gilson. Pacote com 1000 unidades

**LOTE 43 - PONTEIRAS AZUIS pct com 1000 unidades**

Ponteira descartável frisada azul 0-1000uL, do tipo Oxford. Pacote com 1000 unidades.

**LOTE 44 - RPR**

RPR, teste antígeno para prova do VDRL, estabilizado, pronto para uso, registro no Ministério da Saúde, geladeira (2 a 8°C) com controle positivo, validade de 18 a 24 meses.

**LOTE 45 - TESTE RÁPIDO PARA HIV**

TESTE RÁPIDO PARA HIV, reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativa de anti-HIV-1 e anti-HIV-2, método imunocromatografia. Registro no Ministério da Saúde, com controles positivo e validade de 18 a 24 meses.

**LOTE 46 - TUBO COM 12 mL PARA URINÁLISE pct com 1000 unidades**

TUBO PARA URINÁLISE, tubo cônico plástico graduado 12mL. Pacote com 1000 unidades

**LOTE 47 - TUBO HEMÓLISE 12X75 mm COM TAMPA pct com 1000 unidades**

Tubo de Hemólise 12 x 75 mm, PLÁSTICO inquebrável com tampa, destinado ao transporte de amostra de soro e separação de material, registro no Ministério da Saúde. Pacote com 1000 unidades.

**LOTE 48 - PIPETA PASTEUR pcte com 500 unidades**

Pipeta pasteur, não Estéril, com Capacidade de aspiração de 3 a 5 ml, plástico, descartável pacote com 500 unidades.

**LOTE 49 - FRASCO COLETOR DE URINA 24h**

Frasco para coleta de urina de 24 horas, fabricada em material plástico resistente, branco levemente translúcido, não estéril, capacidade de 2.000mL, com tampa de rosca, com perfeita vedação interna, boca larga de aproximadamente 6cm de diâmetro, com graduação de 100mL em 100mL na parte externa, perfeitamente visível. O frasco deve ter identificação, procedência, lote, validade e registro na ANVISA.

**1.3 DO FORNECIMENTO**

**1.3.1** Forma de entrega: parcelado, com início em até 10 dias a partir do recebimento da nota de empenho, com contrato para 12 (doze) meses. O pedido de entrega do material será conforme a demanda da Unidade.

A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga.

Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

**1.3.19 LOCAL DE ENTREGA:**

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HI

Rua XV de Novembro, 3701.

CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus

Cidade: Campo Largo, /PR

A/C : Anny Fabricia Martini

Fone: (41) 3391-8195

E-mail: annymartini@sesa.pr.gov.br

Horário de entrega: Das 8:00h às 16:00h no setor de laboratório

**1.4 AMOSTRAS**

**1.4.1** A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra de todos os lotes, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Infantil Waldemar Monastier

Logradouro: Rua XV De Novembro, Nº 3701.

CEP: 83.601-030

Cidade: Campo Largo/PR

A/C : Anny Fabricia Martini

Órgão/Entidade avaliador: Laboratório

Fone: (41) 3391-8195

E-mail: annymartini@sesa.pr.gov.br

**1.4.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.4.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

**1.4.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.4.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.4.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.4.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 9.5 das Condições Gerais.

**1.4.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.4.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.4.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.4.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.4.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.4.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.4.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.4.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes insumos se faz necessária por se tratar de materiais imprescindíveis para o andamento dos setores de microbiologia, hematologia e imunologia na realização de exames dos pacientes internados no Hospital Infantil Waldemar Monastier.

A falta do material impossibilita a realização de exames, que impactam diretamente no atendimento ao paciente. O estoque dos itens está baixo ou zerado e são materiais de grande consumo, por isso se faz necessária a aquisição o mais breve possível.

O quantitativo solicitado é para atender ao período de 12 meses e deve atender especificações técnicas dos descritivos descritos no termo de referência.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

Critério utilizado: **MENOR VALOR**

Conforme artigo 9º, incisos III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União.

### **5 SUSTENTABILIDADE**

**5.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**5.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**5.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Em virtude do valor estimado para a aquisição dos objetos/lotes licitados ser inferior a R\$ 80.000,00 reais, a presente licitação deve destinar-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que sejam atendidas as premissas existentes no tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

### **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

### **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

#### **8.1 São obrigações do Contratado:**

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

## **8.2 São obrigações da Contratante:**

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 11 do edital e do Anexo VII.

#### **15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Campo Largo, 09 de Agosto de 2018.**

**Anny Fabricia Martini**

**Coord. Laboratório de Análises Clínicas**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O licitante deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Licença Sanitária.

1.4.3 Alvará de Funcionamento.

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).**

**1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MICROBIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.1. **Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### 2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

#### 3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Infantil Waldemar Monastier – HI - Rua XV de Novembro, 3701 - CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus -Cidade: Campo Largo, /PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Anny Fabricia Martini
<b>Telefone: Fone: (41) 3391-8195</b>
<b>Horário de Funcionamento:</b> Horário de entrega: Das 8:00h às 16:00h no setor de laboratório

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°XXXXXXXX

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, n° 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF n° 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.706.108-5, e inscrito no CPF/MF sob o n° 552.784.509-91.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

#### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MICROBIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, conforme especificações do Termo de Referência.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 15.331.681-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos entrega PARCELDA, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/2016.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**6.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

**6.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20(vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**6.4** O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

## **10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**10.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

## **10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 PENALIDADES:**

**11.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**13.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.**

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Integram este contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**15.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXX de 2018.

---

**Marcello Augusto Machado**  
**Diretor Presidente FUNEDS**  
**CONTRATANTE**

---

**Helder Luiz Lazarotto**  
**Diretor Administrativo FUNEDS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATANTE**  
**Representado por:**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**TESTEMUNHA 01**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_